



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 20/57

DOCUMENTO Nº 553/57

Artigo 1º - Os serviços de construção e reconstrução de muros e passeios, de que trata a Lei nº 98, de agosto de 1949, poderão ser realizados pela Prefeitura, mediante concorrência administrativa, acrescidos de 20% de administração e sem prejuízo das penalidades previstas no citado diploma legal, quando os proprietários não cumprirem as intimações recebidas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1957

a) CREMIRO AZEVEDO

CONSTA DO PROCESSO Nº

AFS/

Cxe. 38/57